



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 101 /10 – CUTHAB

Institui o Fundo de Apoio e Fomento ao Viaduto Otávio Rocha e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Airto Ferronato.

A douta Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, disse não haver óbice legal à tramitação do Projeto. No entanto, entendeu que os conteúdos normativos dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da proposição implicam interferência na gestão de bens e receitas municipais, o que entra em conflito com o artigo 94 da Lei Orgânica do Município, o qual diz que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo realizar a administração municipal.

Sobreveio, então, Contestação do autor, na qual ressaltou o fato de que, no dizer do próprio procurador parecerista, há autorização legal para atuação do legislador municipal no que tange à matéria objeto do Projeto. O autor disse, também, que “a proposição não acarreta qualquer alteração na despesa do Município, pois tem o cuidado apenas de redirecionar recursos à preservação e à dinamização deste importante patrimônio histórico de Porto Alegre”.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, pois entendeu que a legalidade e a juridicidade são afrontadas pela interferência do legislador em matéria de competência privativa do Prefeito, ensejando o surgimento do vício de iniciativa, o que fere o disposto no art. 94 da Lei Orgânica.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL acompanhou os entendimentos da Procuradoria e da CCJ, fazendo, também, outras considerações quanto ao mérito do Projeto. Manifestou-se, por fim, pela sua rejeição.

É o relatório, sucinto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 5729/09
PLCL Nº 030/09
Fl. 02

PARECER Nº 101 /10 – CUTHAB

No entendimento desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, a Proposição é meritória, visto que o monumento em questão é uma das mais importantes obras da engenharia civil do Município de Porto Alegre e, atualmente, sofre com a depredação e o vandalismo, bem como com a falta de apoio aos microempresários que ali estão estabelecidos. Acompanhamos, também, os entendimentos do autor, quando diz que a Proposição não acarreta qualquer alteração na despesa do Município, pois tem o cuidado apenas de redirecionar recursos à preservação e à dinamização deste importante patrimônio histórico de Porto Alegre. Dessa forma, entendemos que o Projeto ora proposto será uma relevante alternativa para os problemas enfrentados.

Isto exposto, este parecer é pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 9 de agosto de 2010.

Vereador Engenheiro Comassetto,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 10-08-10.

Vereador Elias Vidal – Presidente

Vereador Alceu Brasinha

Vereador Paulinho Ruben Berta
Vereador Nilo Santos **CONTRA**
Vereador Paulo Marques **CONTRA**